
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 1.996, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2009.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 5.245.073,30 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 1, inciso II do art. 10º, art. 6º, inciso II alínea "a", item 2 da lei Orçamentária nº 7.239, de 31 de dezembro de 2008;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 5.245.073,30 (Cinco Milhões, Duzentos e Quarenta e Cinco Mil, Setenta e Três Reais e Trinta Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
211010612812114730 - SEGUP	0101	339036	27.429,00
211010612812114730 - SEGUP	0101	339092	92.571,00
522010312212064384 - SUSIPE	0101	339039	180.449,71
522010342112134752 - SUSIPE	0101	339030	917.623,59
662010612212064384 - DETRAN	0261	339039	100.000,00
662010612511842600 - DETRAN	0261	339039	1.300.000,00
662010618111842590 - DETRAN	0261	339037	1.062.500,00
662010618111842590 - DETRAN	0261	449051	384.000,00
852010612201254534 - CPC	0101	339039	1.064.275,00
852010618111842590 - CPC	0101	449052	12.500,00
852010618111844215 - CPC	0101	339014	8.100,00
852010618111844618 - CPC	0101	339039	95.625,00
		TOTAL	5.245.073,30

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA	VALOR

		DESPESA	
171022884400009007 - Enc. SEFA	0101	469071	1.180.500,00
211010612201254534 - SEGUP	0101	339030	100.000,00
211010618111846038 - SEGUP	0101	339014	20.000,00
662010612201254535 - DETRAN	0261	319011	700.000,00
662010612201254535 - DETRAN	0261	319113	120.000,00
662010612511842601 - DETRAN	0261	449052	96.500,00
662010612511842602 - DETRAN	0261	449051	1.593.400,00
662010618111842589 - DETRAN	0261	449051	49.600,00
662010618111842589 - DETRAN	0261	449061	200.000,00
662010633112116005 - DETRAN	0261	339046	87.000,00
732012312201254668 - PARATUR	0101	339030	800,00
732012366512042887 - PARATUR	0101	339014	2.000,00
732012366512042887 - PARATUR	0101	339030	2.000,00
732012366512042887 - PARATUR	0101	339033	2.000,00
732012366512042887 - PARATUR	0101	339039	4.000,00
732012369512364876 - PARATUR	0101	339014	5,00
732012369512364876 - PARATUR	0101	339033	96.900,00
732012369512364876 - PARATUR	0101	339035	25.300,00
732012369512364876 - PARATUR	0101	339036	16.088,00
732012369512364897 - PARATUR	0101	339014	111.000,00
732012369512364897 - PARATUR	0101	339030	5.000,00
732012369512364897 - PARATUR	0101	339033	58.000,00
732012369512364897 - PARATUR	0101	339047	360,00
732012369512364897 - PARATUR	0101	339093	360,00
732012369512364897 - PARATUR	0101	912109	720,00
732012369512364899 - PARATUR	0101	311241	19.538,00
732012369512364899 - PARATUR	0101	334041	37.500,00
732012369512364899 - PARATUR	0101	335041	39.077,00
732012369512364899 - PARATUR	0101	339014	29.500,00
732012369512364899 - PARATUR	0101	339030	59.000,00
732012369512364899 - PARATUR	0101	339032	28.155,50
732012369512364899 - PARATUR	0101	339033	13.000,00
732012369512364899 - PARATUR	0101	421110	21.250,00
732012369512366056 - PARATUR	0101	339014	45.000,00
732012369512366056 - PARATUR	0101	339030	20.000,00
732012369512366056 - PARATUR	0101	339033	37.793,10
732012369512366093 - PARATUR	0101	339003	4.706,00
732012369512366093 - PARATUR	0101	339014	30.000,00
732012369512366093 - PARATUR	0101	339030	35.294,00
732012369512366093 - PARATUR	0101	339035	35.000,00
732012369512366093 - PARATUR	0101	339036	30.000,00

732012369512366093 - PARATUR	0101	339039	30.000,00
732012369512366106 - PARATUR	2121	339030	70.000,00
732012369512366106 - PARATUR	2121	339036	66.296,30
732012369512366106 - PARATUR	2121	339039	108.726,70
732012369512366106 - PARATUR	2121	369039	13.703,70
		TOTAL	5.245.073,30

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 1 de dezembro de 2009.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado do Pará
JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 31.572, de 24/12/2009.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
ESTADO DO PARÁ